



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



PARECER TÉCNICO 12/2025

OUVIDORIA: N° 184 de 21/01/25.

ENDEREÇO: Avenida: Enéias Ferreira de Aguiar, frente ao N° 3.401.

BAIRRO: Nações.

Em vistoria à Avenida: Enéias Ferreira de Aguiar, em frente à residência de numero 3.401, no dia 28 de Janeiro de 2025, foi verificado que no canteiro central há **1 (um) Ficus** (nome científico: *Ficus benjamina*), que segundo a Sra. Neusa de Faria Oliveira faz se necessário a supressão pois a árvore esta oferecendo risco de queda sobre os imóveis ao redor.

Em vistoria in loco o fiscal observou que o individuo arbóreo não oferece risco às residências e o mesmo se encontra saudável sem fungos ou rachaduras que comprometam sua integridade física, porém a árvore se encontra com a copa frondosa necessitando apenas de uma poda.

Diante do exposto fica **indeferido** a supressão e **deferido** a poda da referida árvore.

Diante do exposto, a sugestão do técnico é pelo deferimento da poda e indeferimento da supressão, aguardando também a análise e julgamento do plenário do CODEMA.

Respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, solicita-se ao CODEMA pela análise e julgamento do plenário.

Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, N° 14, de 06 de abril de 2.017; em seu Artigo 1° (Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades (Particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa N° 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN), com este Parecer Técnico, solicita-se ao CODEMA pela análise e julgamento do plenário.

- ✓ Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e em calçadas.

Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento.

Patrocínio, 28 de janeiro de 2025.

VIA ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NA SECRETARIA

Fábio de Cássio Torezan
Secretário Municipal de Meio Ambiente